



## Gabinete da Secretária

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - SRP
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2024 - SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO - Decreto Federal nº 10.024/2019
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA - LC nº 123/2006/LC nº 147/2014)

### **EDITAL**

### **PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, Considerando o Documentos de Formalização de Demanda – DFD, data de 22 de dezembro de 2023, bem com o Decreto nº 019/2023 de 29/12/2023, que regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Calçado/PE, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 14.035/2020, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10:00h, do dia 11/03/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00h do dia 25/03/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00h do dia 25/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** 

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> e no site: <a href="www.calcado.pe.gov.br">www.calcado.pe.gov.br</a>.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

**1.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.





## Gabinete da Secretária

- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras BNC www.bnc.org.br**.
- **1.3** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.
- 11.4 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, esta licitação está reservada exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

#### 2. DO OBJETO

- 2.1 Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de *Material Penso* e *Descartável*, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da *Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família PSF's* e das *UBS's* deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.
- **2.2** As descrições detalhadas dos Medicamentos a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

#### 2 DOS ANEXOS DO EDITAL

- **3.1** Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de I a VII, conforme descrito baixo:
  - I Termo de Referência (anexo I);
  - II Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
  - III Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III)
  - IV Modelo" Declaração Conjunta. (Anexo IV)
  - V Modelo" da Declaração de Parentesco (Anexo V);
  - VI- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo VI)
  - VII Minuta do Contrato (Anexo VII);
- **3.1** Os anexos constantes subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

### 3 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **3.1** Com relação à sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:
  - a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;





## Gabinete da Secretária

- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

#### 4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - **5.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - **5.1.2.** Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
  - **5.1.3.** Abrir as propostas de preços;
  - **5.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - **5.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - **5.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - **5.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar:
  - **5.1.8.** Declarar o vencedor;
  - **5.1.9.** Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
  - **5.1.10.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
  - 5.1.11. Publicar a ata da sessão:
  - **5.1.12.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

#### 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 6.1 Poderão participar do presente Pregão:

6.1.1. Quaisquer licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual de responsabilidade limitada, nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e





## Gabinete da Secretária

que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

- **6.1.2** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema **BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.**
- **6.1.3.** A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

#### 6.2 É vedada a participação de empresas:

- **6.2.2** Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **6.2.3** À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado:
- **6.2.4** Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:
- **6.2.5** Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calcado;
  - **6.2.6** Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- **6.2.7** Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 6.2.8 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.
- **6.3** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- **6.4** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.

# 7. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **7.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br até no mínimo umahora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.





## Gabinete da Secretária

- **7.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC- Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.
- **7.8** Incumbira ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante asessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 8 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

- **8.1** Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- **8.1.1** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **8.1.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.
- 8.2 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, esta licitação está reservada exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP.

#### 9 DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

**9.1.** No prazo designado no preambulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 7.3 deste Instrumento Convocatório.





## Gabinete da Secretária

- **9.2.** A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.
  - **9.2.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.
  - **9.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    - a) Valor unitário;
    - **b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;
- **9.4**. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- **9.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.6.** Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- **9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.
- **9.8.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
  - Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor:
  - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
  - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
  - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
  - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.





## Gabinete da Secretária

- **9.9.** Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.
- **9.10.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **9.11. O Município de Calçado** não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
- **9.12.** A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- **9.13.** Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

#### 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **10.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **10.5**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





## Gabinete da Secretária

- 10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitários do ITEM.
- **10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **10.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0.01 centavos.
- **10.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.13.** Não havendo n<mark>ovos lances na form</mark>a estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **10.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **10.15**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.17**. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.19.** O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
  - **10.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





## Gabinete da Secretária

- **10.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **10.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.23.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02** (duas) horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **10.25.** Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>;
- **10.26.** O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;
- **10.27.** Para o julgam<mark>ento deste c</mark>ertame será observado o que preceitua Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU;

#### 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

- 11.1 Encerrada a fase de lances, o(a) arrematante deverá remeter em campo próprio do sistema BNC a proposta de preços readequada em conformidade com o valor final ofertado na fase de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- **11.2.** A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
  - 11.1.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.
  - 11.1.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.
  - **11.1.3-** Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;
  - **11.1.4**-Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional:
    - 11.1.5 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional,





## Gabinete da Secretária

utilizando até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), descriminados por item, em algarismo (unitário e total).

- 11.2 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
  - **a)** Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - **b)** Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
  - **c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
  - **d)** Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total:
  - **e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.
- 11.3 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  - 11.4. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 11.4.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.
  - **11.4.2.** Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.
  - 11.4.3. Serão considerados inexequiveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

#### 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

- 12.1 O julgamento obedecerá ao critério de *menor Preços por item*.
- **12.2 -** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **12.3 -** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.
  - 12.4 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não





## Gabinete da Secretária

havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

- **12.5** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- **12.6** Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **12.7** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
  - **12.8 -** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **12.9** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **12.10** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.
- **12.11 -** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **12.12 -** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, www.bnc.org.br.

#### 13 DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** O(A) proponente deverá anexar ao sistema toda documentação de habilitação elencadas nos subitens seguintes, sendo consideradas como verídicas todas as informações contidas nos documentos apresentados, sendo o(a) proponente único responsável pelas informações apresentadas.
- **13.2.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- **13.3.** Caso o licitante desatenda às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores), e negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, conforme previsão





## Gabinete da Secretária

editalícia e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**13.4.** Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

### 14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **14.1** A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao sistema de licitações no endereço eletrônico: <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, até o dia e horário marcado para o **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTA**, de acordo com todas as exigências deste Edital, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, E-mail, telefone e/ou fax).
- **14.2** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
  - 14.2.1 Habilitação jurídica;
  - 14.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 14.2.3 Qualificação econômico-financeira
  - 14.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

### 14.3 HABI<mark>LITAÇÃO JURÍDICA</mark>

- 14.3.1 Cédula de Identidade;
- 14.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **14.3.3 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
  - 14.3.4 Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- **14.3.5 -** Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
  - 14.3.6 Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- **14.3.7 -** Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

#### 14.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**14.4.1**. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.





## Gabinete da Secretária

- **14.4.2** Prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada).
- 14.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
  - a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada:
  - c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;
- **14.4.4.** Certidão de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF;
- **14.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

### 14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **14.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;
- **14.5.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;
  - **14.5.2.1.** A certidão descrita no subitem 14.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 14.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
  - **14.5.2.2.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.
- **14.7.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível (2022), e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.





## Gabinete da Secretária

**14.5.3.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante
LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **14.5.4.** As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.
- **14.5.5.** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- **14.5.6 Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- 14.5.7 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5°, § 2° do Decreto Lei nº486/69), contendo:
  - **14.5.7.1** a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;
    - 14.5.7.2 b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
  - **14.5.7.3** c) Identificação e assinatura legível *(chancela)* do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC Conselho Regional de Contabilidade*.
- 14.5.8 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 14.5.9 Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.





## Gabinete da Secretária

### 14.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **14.6.1**. Autorização da ANVISA publicada no Diário Oficial da União para DISTRIBUIR, ARMAZENAR e EXPEDIR Medicamentos.
- **14.6.2** No que se trata ao item 14.6.2 NÃO serão aceitos protocolos de solicitação de inscrição, renovação ou afins, apenas a publicação no Diário Oficial da União.
- **14.6.3** Licença da Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual e/ou Federal) do estabelecimento comercial, compatíveis com o que se propõe a fornecer, dentro do prazo de validade.
- **14.6.4**. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que comprove que a empresa forneceu em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pela licitante através de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, considerando os itens de valor total superior a R\$: 10.000,00 (dez mil reais) são as seguintes:

ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	4 <mark>44371</mark>	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	Rolo 1,80 M	8000
41	269978	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor brança,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril,descartável	UNIDADE	60000
57	434227	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: pedestal c, rodízios, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	UNIDADE	120
91	276341	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	PAR	8000
94	269892	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	100 UNID.	600
95	351497	uva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, comprimento cano: mínimo 80 mm	100 UNID.	1400
96	269894	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	100 UNID.	1400
101	344724	Máscara multiuso, material: microfibra sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, características adicionais: valvulada,elemento filtrante pff2	UNIDADE	6000
109	339565	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar,	Caixa	400





## Gabinete da Secretária

		apresentação: tira	C/50 Unid.	
114	439707	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	UNIDADE	20000
115	439711	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	UNIDADE	20000

- 14.6.4.1 As empresas que arrematar itens destacados como maior relevância, e, não apresentar comprovação de fornecimento anterior de, no *mínimo 30% (trinta por cento)* será desclassificada apenas do item que a mesma não comprovou.
- 14.6.4.2 As empresas que não arrematar nenhum dos itens de se destacados como maior relevância, basta apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento de medicamentos.
- 14.6.4.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos já concluídos, prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 14.6.4.4. Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de fornecimento.
- 14.6.4.5 O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;
- **14.6.5.** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

#### 15 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

**15.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

#### I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- **a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm</a>;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.





## Gabinete da Secretária

#### II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- **15.2** Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.
- **15.2.1.** Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.
- **15.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- **15.3.1**. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,
- **15.3.2**. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- 15.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **15.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 16 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES

- **16.1 –** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte *ME ou EPP* (Anexo III);
  - 16.2. Declaração Conjunta (Anexo IV):
  - 16.3. Declaração de Parentesco (Anexo V);
- **16.4** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- **16.5.** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
  - 16.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou





## Gabinete da Secretária

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

- **16.7-** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:
  - a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
  - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial
  - c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz.**
- **16.8 -** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.
- **16.9** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- **16.10** Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- **16.11 -** Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- 16.12. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
  - b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- **16.13-** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.
- **16.14-** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- **16.15-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

#### 17 DAS DILIGÊNCIAS

**17.1.** O Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.





## Gabinete da Secretária

- 17.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC n° 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 TCE-PE), conforme § 3° do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 17.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TC n° 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 TCE-PE).
- **17.4** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

#### 18 DOS RECURSOS

- **18.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **18.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **18.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **18.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **18.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **18.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 19 DA REABERTURA DA SESSÃO:

**19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:





## Gabinete da Secretária

- **19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.

#### 20 DOS REQUISITOS DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **20.1**. Finalizado o julgamento e apresentada documentação, a adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.
- **20.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

### 21 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1.** Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.
- **21.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **21.3.** No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- **21.4.** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando





## Gabinete da Secretária

os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- **21.5.** Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;
- **21.6.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### 22 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.1.** A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá vigência de 12 (doze), incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

### 23 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- **23.1** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, localizada na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro, Calçado/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 23.2. Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.
  - 23.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 23.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
  - 23.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
  - 23.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - 23.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,





## Gabinete da Secretária

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 23.2.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- **23.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### 24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**24.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

#### 25 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

- 25.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **25.2.** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **25.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- **25.4.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **25.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais





## Gabinete da Secretária

#### 26 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **26.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80* da *Lei Federal nº. 8.666/93*.
- **26.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **26.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº.* 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- **26.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 27 DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS.

- 27.1 O fornecimento dos produtos objeto deste *termo de referência* se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua João Alexandre da Silva, 85 Centro Calçado PE. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA, logo depois de efetuada a conferência das respectivas Ordens de Fornecimento.
- 27.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- **27.3** Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.
  - **27.4 Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:
  - a) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
  - b) Estiverem com sua embalagem violada;
  - **c)** Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
  - **d)** Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
  - e) N\u00e3o estejam de acordo com o C\u00f3digo de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.





## Gabinete da Secretária

**27.5** A **Secretaria de Saúde/FMS** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

#### 28 DA FORMA DE PAGAMENTO

28.1 O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária ou de deposito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, conforme abaixo:

#### a) DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO CNPJ Nº 11.384.276/0001-37 Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado - PE. CEP. 55.375-000.

Fone/Fax: (87) 3793-1256

- **28.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- **28.3** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 28.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **28.5** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **28.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### 29 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**29.1** O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá **vigência até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações**.

#### 30 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**30.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.





## Gabinete da Secretária

### 31 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**31.1**. Por tratar-se de **Registro de Preços**, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

### 32 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

#### 32.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste termo de referencia, bem como no instrumento contratual;
- Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### 32.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referencia, Instrumento Contratual e seus anexos;

#### 33 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

- **33.1** Impugnação e/ou esclarecimentos, se dará exclusivamente através da Plataforma de Pregão eletrônico da BNC (Bolsa Nacional de Compras), no endereço: www.bnc.org.br.
- **33.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e contratos, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação.
- **33.3** As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por meio da Plataforma de Pregão eletrônico da BNC (Bolsa Nacional de Compras), no endereço: <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.
- **33.4** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 33.5 Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a





## Gabinete da Secretária

realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

#### 34 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**34.1** Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: (quinze por cento) sobre o valor global da proposta
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até um ano;





## Gabinete da Secretária

- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 até (cinco) dias uteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **34.2** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **34.3** As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do item 37.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **34.4** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade cometida.
- **34.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **34.6** A sanção prevista no inciso IV, do item 37.1, é do da Gestora do Município, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- **34.7** As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 37.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

#### 35 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **35.1** É facultado ao Pregoeiro e ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO/SECRETARIA DE SAÚDE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **35.2** Fica assegurado á Fundo Municipal de Saúde de Calçado/Secretaria de Saúde, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração,





## Gabinete da Secretária

anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

- **35.3** As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **35.4** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.
- **35.5** É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Fundo Municipal de Saúde de Calçado/Secretaria de Saúde.
- **35.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- **35.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
  - **35.7.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.
- **35.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **35.9** O Pregoeiro ou a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Calçado poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **35.10** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

A **Prefeitura Municipal de Calçado** - Palácio João de Barros Silva Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE CEP: 55.375-000 - FONE **(87) 9.8159-1434** - E-mail: <u>cpl\_calcado.pe@outlook.com</u>

**35.11** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Calçado/PE, 08 de março de 2024.





## Gabinete da Secretária

#### Maria Lucicleide Alves de Medeiros Gestora do FMS

Secretária de Saúde



De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

> Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva Advogado - OAB/PE nº 21.523







## Gabinete da Secretária

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

- 1.1 Este termo de referência visa à orientação para aquisição por estimativa de *Material Penso e Descartável*, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da *Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família PSF's e das UBS's* deste Município.
- **1.2** A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação". Nesta perspectiva, medicamentos e material médico-hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, podendo problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.
- 1.3 É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.
- **1.4** Desta forma, a Portaria Ministerial nº 3.916 de 30 de outubro de1998, instituiu a Política Nacional de Medicamentos principio Constitucional de Saúde deve dos Municípios de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos serviços públicos de saúde, para que isso ocorra é essencial a aquisição de medicamentos entre outros materiais.
- **1.5** Sendo assim, para cumprir o seu dever constitucional, a Administração deve executar políticas públicas de dispensação de medicamentos e de atendimento à população por meio das unidades de saúde, sendo esse, portanto, o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: adquirir suprimentos para execução de tais políticas.
- 1.6 É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.
- 1.7 Sendo assim, é necessário que os itens contratados, bem como descrição precisa dos produtos, quantidades, prazos de entrega e outros fatores que incidam sobre a aquisição dos produtos, retratem a realidade da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7°, inciso I da IN 40/2020).
- **1.8** A presente aquisição *justifica-se pela necessidade anual da aquisição continuada* destes produtos e tendo em vista o risco no caso de um desabastecimento dos mesmos, na manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes e dos Postos de Saúde da Família PSF's e das UBS's deste Município.





## Gabinete da Secretária

#### 2.0 OBJETO:

2.1 Aquisição por estimativa de Material Penso e Descartável, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes neste termo.

### 3.0 APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- **3.1** As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:
- **3.2** Apresentar os **Preços por item**, no valor contratual deverão estar inclusa todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado que correrão por conta da contratada, como salários e encargos previdenciários e trabalhistas de pessoal (motorista, e entregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da contratada, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da contratação;
- 3.3 Os preços apresentados na Proposta não poderão está acima dos referenciais da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto.
- **3.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

#### 4.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1 Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço por Item, na fase de abertura, bem como declarada encerrada a fase de lances e esgota a negociação com o Pregoeiro.
- **4.2** Os itens constantes da proposta da licitante que for constatada a sua inexequibilidade, ou que for manifesta a mesma pelo represente legal da licitante ou que apresentar preços excessivos ou irrisórios será desclassificada por decisão do Pregoeiro.
- 4.3 A avaliação do preço excessivo ou irrisório se dará em consideração as cotações de preços efetuadas pela Secretaria de Saúde/FMS, ou mesmo consultando os últimos contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, caso se faça necessário.
- **4.4** O **preço médio estimado** foi obtido segundo as **cotações de preços**, fornecida pela **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**.





## Gabinete da Secretária

### 5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA(S) EMPRESA(S):

- **5.1** Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprova que a empresa forneceu materiais compatíveis ao objeto.
- **5.2**. Autorização da ANVISA publicada no Diário Oficial da União para DISTRIBUIR, ARMAZENAR e EXPEDIR Medicamentos.
- **5.3** No que se trata ao item 15.6.2 NÃO serão aceitos protocolos de solicitação de inscrição, renovação ou afins, apenas a publicação no Diário Oficial da União.
- **5.4** Licença da Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual e/ou Federal) do estabelecimento comercial, compatíveis com o que se propõe a fornecer, dentro do prazo de validade.
- 5.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pela licitante através de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, considerando os itens de valor total superior a R\$: 10.000,00 (dez mil reais) são as seguintes:

ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	444371	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	Rolo 1,80 M	8000
41	269978	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril,descartável	UNIDADE	60000
57	434227	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: pedestal c, rodízios, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	UNIDADE	120
91	276341	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	PAR	8000
94	269892	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	100 UNID.	600
95	351497	uva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, comprimento cano: mínimo 80 mm	100 UNID.	1400
96	269894	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	100 UNID.	1400
101	344724	Máscara multiuso, material: microfibra sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, características adicionais: valvulada, elemento filtrante pff2	UNIDADE	6000





## Gabinete da Secretária

109	339565	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira	Caixa C/50 Unid.	400
114	439707	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	UNIDADE	20000
115	439711	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	UNIDADE	20000

- 5.5.1 As empresas que arrematar itens destacados como maior relevância, e, não apresentar comprovação de fornecimento anterior de, no *mínimo 30% (trinta por cento)* será desclassificada apenas do item que a mesma não comprovou.
- 5.5.2 As empresas que não arrematar nenhum dos itens de se destacados como maior relevância, basta apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento de medicamentos.
- 5.5.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos já concluídos, prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 5.5.4. Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de fornecimento.
- 5.5.6 O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;
- **5.6.** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

#### 6.0 LOCAL PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

- **6.1** O fornecimento dos produtos objeto deste *termo de referência* se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez)** dias, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua João Alexandre**, **85 Centro Calçado PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.
- 6.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira** no horário de 08:00 às 13:00.





## Gabinete da Secretária

- **6.3** Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *termo de referência*.
- **6.4 Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:
  - Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
  - g) Estiverem com sua embalagem violada;
  - **h)** Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
  - i) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
  - j) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.
- A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

#### 7.0 JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA DEMNDA:

**7.1** Para chegarmos à estimativa de medicamentos desejada para atender as necessidades do município, utilizamos o método de programação, "Consumo Histórico" que consiste na análise do comportamento do consumo de medicamentos, em uma série histórica no tempo com informações de pelo menos 12 meses, utilizando as ferramentas do HORÚS e planilhas do EXCEL, possibilitando estimar as necessidades. Não levamos em consideração as perdas, empréstimos e outras saídas de produtos não regulares. Porem incluíram as variações sazonais, dados epidemiológicos de frequência de doenças. Em casos de itens em que no período analisado, ocorreu o desabastecimento, o consumo médio mensal foi calculado usando, no denominador, apenas os meses em que os medicamentos estavam disponíveis.

Consumo Histórico:

Formula usada:

CMM:  $\frac{Total}{Meses}$  = Media mês

7.1.1 Com esse resultado, somamos por 12 meses, colocamos um acréscimo de até 50% devido às variações sazonais e tempo de espera para conclusão do novo processo.

Obs.: Alguns produtos não fazem parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), sendo os mesmos adquiridos para utilização apenas nas unidades de Média e Alta complexidade do Município, considerando dados epidemiológicos de frequência de doenças.





## Gabinete da Secretária

### 8.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1** Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Calçado** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004-2.060 - Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Epidemia

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.064 - Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.066 - Incentivo Financeiro APS - Captação Ponderada

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

**10.302.0030-2.079** – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC **3.3.90.30 - Material de Consumo** 

- **8.2** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.
  - 8.2.1 Dos Recursos Financeiros: União, Estado e Próprios.

### 9.0 DO VALOR MÉDIO ADMITIDO E DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS POR LOTE:

9.1 A aceitabilidade por parte do Município / Fundo Municipal de Saúde de Calçado será aferida a partir da descrição dos itens do(s) lote(s), especificações, quantitativos, com os preços máximos admitidos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes valores abaixo, bom como a descrição dos produtos estão na planilha em anexo a este termo de referência:

MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR				PREÇOS	MÉDIOS	
ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	423465	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm+C7:C184	100 UNID.	200	6,71	1.342,00
2	358051	Absorvente higiênico, tipo: tipo hospitalar, comprimento: 40 cm, largura: largura mínima 10cm cm, características adicionais: camada interna tripla em algodão e flocos de gel, componente adicional: camada externa filme plástico resiste impermeável	Pacote 20 UNID.	30	11,55	346,50





## Gabinete da Secretária

3	397494	Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 aço inoxidável si liconizado, 18 g x 1 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, es téril, descartável, embalagem individual	Caixa 100 UNID.	30	12,63	378,90
4	397502	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Caixa 100 UNID.	60	11,06	663,60
5	397505	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Caixa 100 UNID.	60	11,50	690,00
6	397507	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 23 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Caixa 100 UNID.	60	12,48	748,80
7	397510	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 24 g x 3,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Caixa 100 UNID.	60	9,81	588,60
8	397513	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Caixa 100 UNID.	100	11,93	1.193,00
9	269943	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel	Frasco 1000 ML	400	10,67	4.268,00
10	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido	Frasco 1000 ML	1000	7,99	7.990,00
11	407961	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	Embalage m 500G	400	17,88	7.152,00





12	444355	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	Rolo 1,80 M	8.000	0,61	4.880,00
13	444365	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	Rolo 1,80 M	4000	0,99	3.960,00
14	444371	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	Rolo 1,80 M	8000	1,29	10.320,00
15	444375	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 30 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	Rolo 1,80 M	900	5,07	4.563,00
16	445186	Avental hospitalar, material : tnt, gramatura: cerca de 30 g,cm2, cor : com cor, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico	Unidade	1200	3,49	4.188,00
17	289967	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 10, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	100	1,05	105,00
18	373735	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 12, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	100	1,00	100,00
19	289968	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 14, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	120	1,17	140,40
20	389960	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 16, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	120	0,73	87,60





21	389961	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 18, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	120	1,05	126,00
22	289970	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 4, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	120	0,60	72,00
23	289966	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 6, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	120	2,47	296,40
24	289969	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 8, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	Unidade	120	2,56	307,20
25	395230	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal	Unidade	500	1,88	940,00
26	282205	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal	Unidade	200	1,79	358,00
27	437164	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 19 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	200	0,47	94,00





		Cateter periférico, aplicação: venoso,				
28	437173	modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 21 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 1: c, adaptador coleta à vácuo, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	4000	0,38	1.520,00
29	437167	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 23 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	4000	0,57	2.280,00
30	437172	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 25 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 1: c, adaptador coleta à vácuo, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	1500	0,38	570,00
31	437175	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 14 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	300	1,95	585,00
32	437176	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 16 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	600	1,85	1.110,00
33	438248	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 18 gau, comprimento: cerca 45 mm, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor c, clamp, conector: conector padrão c, injetor lateral, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	1200	1,56	1.872,00





34	437178	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual  Cateter periférico, material cateter: polímero	Unidade	3000	1,40	4.200,00
35	438244	radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor c, clamp, conector: conector padrão c, injetor lateral, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	4000	1,26	5.040,00
36	437180	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	4000	1,61	6.440,00
37	419399	Coletor de urina, material : plástico, tipo : sistema aberto, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, esterilidade : não estéril, descartável	Unidade	100	5,54	554,00
38	419377	Coletor de urina, material : pvc, tipo : sistema fechado, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, filtro: filtro hidrofóbico,bacteriológico, características adicionais : câmara pasteur flexível, conector: conector universal, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade : estéril, descartável	Unidade	400	5,69	2.276,00
39	363482	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	Unidade	200	7,55	1.510,00
40	363485	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 20 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	Unidade	500	10,50	5.250,00





41	269978	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características	Unidade	60000	0,68	40.800,00
42	443022	adicionais: estéril,descartável  Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material: 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: uso único	Pacote 50 UNID.	30	80,96	2.428,80
43	405740	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	Unidade	500	5,04	2.520,00
44	405739	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	Unidade	1000	4,74	4.740,00
45	405738	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	Unidade	1000	4,19	4.190,00
46	436710	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase, celulase, composição ii: peptidase, carboidrase	Frasco 1000 ML	30	23,63	708,90
47	461243	Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata,prata clorada, adicional 1: c, gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s, cabo, esterilidade: uso único	Unidade	1200	0,51	612,00
48	442485	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, aplicação 1: p, esterilização de formaldeído, gramatura, espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 30 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	Rolo 100 M	20	191,18	3.823,60





49	446031	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	Rolo 100 M	20	152,26	3.045,20
50	442483	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, aplicação 1: p, esterilização de formaldeído, gramatura, espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	Rolo 100 M	30	118,86	3.565,80
51	443438	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	Rolo 100 M	30	100,63	3.018,90
52	395490	Equipo infusão sanguínea, material: pvc cristal, tipo ponta: ponta perfurante, câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo filtro: filtro interno transparente de 200m, tipo gotejador: gota padrão, tipo bureta: bureta rígida c,alça, volume bureta: mín. 100 ml, graduado de 5 em 5 ml ml, tipo pinça: regulador de fluxo e corta fluxo, tipo conector: luer rotativo, característica adicional: p, bomba infusora, esterilidade: estéril, descartável	Unidade	60	2,06	123,60
53	385704	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c, tampa, esterilidade: estéril,descartável	Unidade	5000	1,21	6.050,00
54	421352	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara gotejadora flexível c, filtro ar, tipo gotejador: microgotas, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: injetor lateral valvulado, tipo conector: luer rotativo c, tampa e filtro, esterilidade: estéril,descartável	Unidade	200	1,98	396,00
55	462239	Equipo, tipo de equipo: p,nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 180 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector p, sonda escalonado c, tampa, esterilidade: estéril,descartável	Unidade	400	9,64	3.856,00





56	432472	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil	Unidade	30	82,91	2.487,30
57	434227	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: pedestal c, rodízios, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	Unidade	120	101,15	12.138,00
58	438922	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: adulto	Unidade	120	40,03	4.803,60
59	437091	Éter dietílico, apresentação: solução alcoólica, concentração: 35%	Frasco 1000 ML	12	47,98	575,76
60	299385	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: 150 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	12	138,89	1.666,68
61	281106	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	12	143,00	1.716,00
62	281061	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 1-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	12	142,81	1.713,72
63	281062	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	12	118,10	1.417,20
64	281063	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	12	126,42	1.517,04
65	281995	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 0, cor: preto, comprimento: 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	12	66,33	795,96
66	454690	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 1-0, cor: preta, comprimento: cerca 120 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: cerca 6,5 cm, esterilidade: descartável, estéril	Caixa C/24 Unid.	24	81,12	1.946,88





67	351240	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	30	52,62	1.578,60
68	344901	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante estriada, comprimento agulha: 2,4 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	30	56,13	1.683,90
69	364938	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, comprimento: 45 cm, características adicionais: 2 agulhas, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	30	62,69	1.880,70
70	281345	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	24	74,90	1.797,60
71	289451	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2 cm, esterilidade: estéril	Caixa C/24 Unid.	12	60,18	722,16
72	446603	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	Rolo 4,50 M	800	10,47	8.376,00
73	437868	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 100 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	Unidade	400	7,96	3.184,00
74	150671	Fita teste para Autoclave 19mmX30m, fita adesiva com dorso de papel crespado tratado, com impressão de um sinalizador visual de passagem pelo processo de esterilização em autoclave e com adesivo especial para ter bom desempenho em alta temperatura.	Unidade	120	6,68	801,60
75	373715	Fixador Citológico, frasco Spray Aerosol com 100ml Composição Álcool Etílico , Polietileno Glicol, Água Purificada e Propelente Butano.	Unidade	120	13,20	1.584,00





76	380597	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado	Unidade	960	2,20	2.112,00
77	460706	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno	Unidade	960	1,21	1.161,60
78	358132	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado	Unidade	1600	2,56	4.096,00
79	460705	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno	Unidade	960	1,41	1.353,60
80	425354	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: noturno	Unidade	960	1,88	1.804,80
81	358131	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado	Unidade	1200	2,19	2.628,00
82	425353	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: noturno	Unidade	960	0,99	950,40
83	0275238- 4	Gel para Ultrassonografia, frasco com 1000ml.Com boa consistência, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.	Frasco 1000 ML	80	8,64	691,20
84	428625	Gorro hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: elástico nuca, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, caracterísitcas adicionais 1: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	Embalage m 100,00 UN	100	10,65	1.065,00





85	364580	lodo, concentração: 1%, forma farmacêutica: em solução de álcool etílico a	Frasco 1000 ML	30	16,19	485,70
86	439126	70%  Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15 c, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	100 UNID.	30	41,55	1.246,50
87	366902	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	100 UNID.	100	44,83	4.483,00
88	389338	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável,ponta afiada,trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: ultra fina	100 UNID.	300	7,85	2.355,00
89	352012	Lençol descartável, material: papel, largura: 70 cm, comprimento: 50 m, apresentação: rolo	Unidade	240	9,94	2.385,60
90	276342	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	Par	2000	1,90	3.800,00
91	276341	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	Par	8000	1,64	13.120,00
92	276340	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	Par	3000	1,77	5.310,00
93	269947	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	Par	1000	1,72	1.720,00





94	269892	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	100 UNID.	600	19,07	11.442,00
95	351497	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, comprimento cano: mínimo 80 mm	100 UNID.	1400	20,72	29.008,00
96	269894	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	100 UNID.	1400	20,53	28.742,00
97	470275	Manta térmica, material: aluminizada, tipo: isolante térmico, modelo: cobertor, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, esterilidade: uso único	Unidade	100	12,04	1.204,00
98	454574	Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão	Unidade	100	13,92	1.392,00
99	454575	Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão	Unidade	30	16,57	497,10
100	341923	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido,3 camadas,pregas horizontais,atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido,hipoalergênica, tipo uso: descartável	Unidade	16000	0,34	5.440,00
101	344724	Máscara multiuso, material: microfibra sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, características adicionais: valvulada,elemento filtrante pff2	Unidade	6000	3,97	23.820,00
102	454604	Máscara gasoterapia, aplicação: p, micronebulização, material: silicone, tamanho: adulto, tipo conector: conector padrão	Unidade	30	11,62	348,60





103	454605	Máscara gasoterapia, aplicação: p, micronebulização, material: silicone, tamanho: infantil, tipo conector: conector padrão	Unidade	30	10,77	323,10
104	447065	Material hospitalar, tipo: clamp prendedor umbilical, componentes: plástico, embalagem: embalagem individual, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	100	0,90	90,00
105	435413	Material gasoterapia, modelo: umidificador, saída: p, oxigênio, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa, volume: cerca de 250 ml, característica adicional: conector metal c,rosca, esterilidade: esterilizável	Unidade	60	26,58	1.594,80
106	450515	Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral,frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável	Unidade	100	6,87	687,00
107	438059	Papel para impressão - uso hospitalar, material: termosensível, modelo: milimetrado, dimensões: cerca 216 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c, equipamento	Bobina 30 M	120	9,59	1.150,80
108	0377083	Perfurador de Membrana, Aminiótica, descartavel, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, tamanho unico em PVC, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, tempo de validade e registro em órgão competente.	Unidade	100	2,15	215,00
109	339565	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira	Caixa C/50 Unid.	400	117,71	47.084,00
110	282013	Sapatilha hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor : c, cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável	Pacote C/100 UNID.	10	22,83	228,30
111	439660	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha 26 g x 1,2", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Unidade	25000	0,35	8.750,00
112	439681	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Unidade	20000	0,36	7.200,00





113	439698	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Unidade	20000	0,35	7.000,00
114	439707	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Unidade	20000	0,55	11.000,00
115	439711	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Unidade	20000	0,76	15.200,00
116	438401	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	100	1,32	132,00
117	437216	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	100	1,44	144,00
118	437217	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 8, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	100	1,24	124,00
119	438984	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável,	Unidade	100	1,29	129,00





		embalagem: embalagem individual				
120	438985	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	200	1,44	288,00
121	438986	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	200	1,40	280,00
122	438987	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	200	1,63	326,00
123	435911	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 20, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	200	1,89	378,00
124	435901	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 10, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	60	10,67	640,20
125	435902	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 12, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	60	11,04	662,40





126	436040	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 8 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	30	4,79	143,70
127	436008	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 10 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	30	4,82	144,60
128	436009	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	30	4,68	140,40
129	436002	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	100	4,41	441,00
130	436007	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	100	4,25	425,00
131	436015	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	60	6,01	360,60
132	436003	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	100	4,35	435,00
133	436012	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável,	Unidade	60	5,73	343,80





		embalagem: embalagem individual				
134	436010	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	100	4,13	413,00
135	436018	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 20 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	60	5,99	359,40
136	436013	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 22 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	60	5,74	344,40
137	464217	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 22 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	200	4,92	984,00
138	464218	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 24 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	200	4,71	942,00
139	452538	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 4 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	100	0,72	72,00
140	436228	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 6 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	6000	0,86	5.160,00





141	436229	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	8000	1,13	9.040,00
142	436230	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 10 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	6000	1,06	6.360,00
143	436231	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 12 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	4000	1,04	4.160,00
144	435982	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	100	1,12	112,00
145	435801	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo : uso axilar e oral, componentes: c, alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual	Unidade	120	16,78	2.013,60
146	457481	Torneirinha, vias:3 vias, material :polímero, tipo conector:luer lock / slip, pressão máxima:até cerca de 100 psi, tipo uso:estéril, uso único	Unidade	1200	1,11	1.332,00
147	451209	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:3,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso único	Unidade	30	6,06	181,80
148	451215	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:3,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso único	Unidade	30	6,19	185,70





149	451316	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único Tubo endotraqueal, material: pvc	Unidade	30	6,20	186,00
150	451322	siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	30	6,85	205,50
151	451323	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	50	6,86	343,00
152	451325	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	50	6,59	329,50
153	451380	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	50	9,43	471,50
154	451373	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 7,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	50	9,47	473,50
155	451385	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	50	9,08	454,00
156	451379	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector	Unidade	50	7,06	353,00





### Gabinete da Secretária

		padrão, esterilidade: estéril, uso único				
157	459098	Tubo extensor de oxigênio; tubo hospitalar, uso:aspiração e irrigação, material:silicone transparente, modelo:duplo, comprimento:2,0 m, componentes:corta fluxo nas 2 vias, adicionais:c/ conectores, esterilidade:autoclavável, compatibilidade:compatível c/ sistema de artroscopi	Unidade	400	6,37	2.548,00
158	459103	Tubo hospitalar, material: borracha de látex natural, referência: nº 200, diâmetro interno: cerca de 3,0 mm, esterilidade: autoclavável	Rolo 15,00 M	6	44,51	267,06
159	459106	Tubo hospitalar, material: borracha de látex natural, referência: nº 204, diâmetro interno: cerca de 6,0 mm, esterilidade: autoclavável	Rolo 15,00 M	6	84,13	504,78
160	0431301-2	Vaselina liquida 1000ml	Frasco 1000 ML	30	39,13	1.173,90
TOTAL R\$						519.063,94

- Valor global e máximo admitido é de R\$: 519.063,94 (quinhentos e dezenove mil, sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
- 9.2 Para formação da cesta de preços, foram considerados os valores unitários e totais constantes nas pesquisas de preços realizados por esta Secretaria de Saúde/ FMS, no Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Banco de Preços Públicos, Painel de Preços do Governo Federal e média de cotações com potencias fornecedores.
- **9.3** Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado;
- **9.4** Qualquer proposta com valor superior ao máximo admitido em cada lote será automaticamente desclassificada;
- **9.5** Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor máximo admitido por esta Administração.

#### **10.0 FORMA DE PAGAMENTOS:**

10.1 O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de deposito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

#### b) DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO CNPJ Nº 11.384.276/0001-37 Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro, Calçado - PE.





### Gabinete da Secretária

CEP. 55.375-000.

Fone/Fax: (87) 3793-1256

- **10.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- **10.3** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **10.5** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;
- **10.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### 11.0 OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

### 11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste termo de referência, bem como no instrumento contratual;
- 5) Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3°, § 4° da Lei n° 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- 6) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 7) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### 11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual:
- 5) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 6) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos;





### Gabinete da Secretária

### 12.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **12.1** Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:
- I advertência nos casos de:
  - c) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
  - d) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

#### II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- f) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- g) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- h) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: (quinze por cento) sobre o valor global da proposta
- i) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- j) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
  - g) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 meses;
  - h) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até um ano;
  - i) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 até (cinco) dias uteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
  - j) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
  - k) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
  - I) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a





### Gabinete da Secretária

própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- **12.2** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **12.3** As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **12.4** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade cometida.
- **12.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **12.6** A sanção prevista no inciso IV, do item 13.1, é do da Gestora do Município, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- **12.7** As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 13.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

### 15.0 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

- 15.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:
- **15.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos serão exclusivamente por meio da plataforma de Pregão eletrônico da BNC Bolsa Nacional de Compras no endereço: <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.
- 15.2 O edital e seus anexos serão disponibilizados plataforma de Pregão eletrônico da BNC, no endereço: www.bnc.org.br no site do Município de Calçado, endereço www.calcado.pe.gov.br.

Maria Lucicleide Alves de Medeiros Gestora do FMS Secretária de Saúde





### Gabinete da Secretária

#### ANEXO - II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2024 - FMS

Calçado, Estado de Perro João Alexandre da Silva Saúde/Gestora do FMS de o nº **********************************	nambuco, inscrito no CNPJ, nº 85, Centro, Calçado e Calçado, Srta. Maria Luci e RG nº ***********************************	J sob o nº 11.384.27 - PE, neste ato repicleide Alves de Medibrasileira, solteira, fur doravante de Sa lo lo Sr.  de xxxxxxxxx, inscr P/PE, nos termos Lei 123/2006, altera pela 666/1993, observada ando a classificação Eletrônico) para Rejude acordo com a classo previstas no Insportação de Regismo o fornecimento at úde Nossa Senhora	ndo Municipal de Saúde de 16/0001-37, com sede na Rua resentado pela Secretária de leiros, inscrita no CPF/MF sob ncionária pública, residente na enominado simplesmente, com sede à, doravante aqui denominada, brasileiro, estado civil, rito no CPF/MF sob o nº i Federal nº 10.520/2002, pelo Lei Complementar 147/2014, as as alterações posteriores das propostas e a respectiva gistro de Preço nº 002/2023 ssificação por elas alcançadas strumento Convocatório e as stro de Preços para eventual través de entrega parcelada, de Lourdes, dos Postos de liticação por sede a respectiva de de Lourdes, dos Postos de liticação por sede a respectiva de Preços para eventual través de entrega parcelada, de Lourdes, dos Postos de liticação por sede a respectivo de liticação por elas alcançadas parcelada, de Lourdes, dos Postos de liticação por elas alcançadas parcelada, de Lourdes, dos Postos de liticação por elas alcançadas parcelada, de Lourdes, dos Postos de liticação por elas alcançadas parcelada, de Lourdes, dos Postos de liticação por elas alcançadas parcelada, de Lourdes, dos Postos de liticação por elas alcançadas parcelada, de Lourdes, dos Postos de liticação por elas alcançadas parcelada, de Lourdes, dos Postos de liticação por elas alcançadas parcelada, de Lourdes, dos Postos de liticação por elas alcançadas parcelada, de Lourdes, dos Postos de liticação por elas alcançadas parceladas parce
de referência.	s e das obs s deste munic	ipio, comornia espec	cificações constantes no termo
			1
DO OBJETO			
eventual aquisição de parcelada, destinados a ne <b>Postos de Saúde da F</b>	Material Penso e Desca manutenção da Unidade M	<b>artável</b> , com o forne <b>lista de Saúde Noss</b> <b>UBS's</b> deste Municí	o de Registro de Preços para ecimento através de entrega sa Senhora de Lourdes, dos pio, conforme especificações
DA EMPRESA VENCEDO	)RA		
CLÁUSULA SEGUNDA -	Empresa(s) vencedora(s):		
Empresa:	INSCRIÇÃO ES	STADUAL:	
Telefone:			
Representante:		Órgão Evp.:	
CPF/MF:	RG	Órgão Exp.: ˌ	





### Gabinete da Secretária

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

- **a)** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberálo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

**CLÁUSULA QUARTA -** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA -** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SÉTIMA** No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**CLÁUSULA OITAVA -** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**CLÁUSULA NONA -** Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;





### Gabinete da Secretária

**CLÁUSULA DÉCIMA -** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### DAPARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, localizada na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro, Calçado/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.** 

- I- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- II As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- III . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 23.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- IV Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- V Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





### Gabinete da Secretária

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A revogação do seu registro poderá ser:

- a) a pedido do próprio fornecedor, quando:
- **b)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, quando o fornecedor registrado:
- I não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- III por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
- IV não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA VIFÉSIMA -** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIFÉSIMA PRIMEIRA** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





### Gabinete da Secretária

#### DO LOCAL PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA O fornecimento dos produtos objeto deste *termo de referência* se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua João Alexandre da Silva, 85 - Centro - Calçado - PE. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA, logo depois de efetuada a conferência das respectivas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA Os produtos serão conferidos e se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste termo de referência.

#### CLÁUSULA XVI Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

- a) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- b) Estiverem com sua embalagem violada;
- **c)** Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- **d)** Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- e) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTAI A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTAI Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Calçado deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0004-2.060 — Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Epidemia
3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.064 – Assistência Farmacêutica 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde3.3.90.30 - Material de Consumo3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita





### Gabinete da Secretária

10.301.0027-2.066 - Incentivo Financeiro APS - Captação Ponderada

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

**10.302.0030-2.079** – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC **3.3.90.30 - Material de Consumo** 

**CLÁUSULA VISÉMA SÉTIMA** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA Dos Recursos Financeiros: União, Estado e Próprios.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA VISÉMA NONA O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de deposito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

#### a) DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO CNPJ Nº 11.384.276/0001-37 Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro, Calçado - PE. CEP. 55.375-000. Fone/Fax: (87) 3793-1027

CLÁUSULA TRIGÉSIMA A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRAI** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SGUNDA A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA -** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.





### Gabinete da Secretária

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA -** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA -** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a contratada obriga-se a:

- Entregar o(s) item(ns) atendendo rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Substituir os materiais que não forem aceitos pelo órgão requisitante, no prazo máximo de dois dias após o recebimento da comunicação;
- Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos materiais indicados em sua proposta;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de CALÇADO - PE ou a terceiros, oriundo da contratação que se sucederá, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à contratada, conforme pactuado;
- Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis;

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA -** Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;





### Gabinete da Secretária

- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA -** Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA -** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Calçado/PE,	de	de 2024.





### Gabinete da Secretária

Maria lucicleide Alves de Medeiros
Secretário de Saúde/Gestora do FMS de Calçado
ORGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde de Calçado

FORNECEDOR REGISTRADO (representante)







### Gabinete da Secretária

#### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA **PREGOEIRO** Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP A empresa inscrita no CNPJ/MF domiciliada no Endereço sob DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que: a) Se enquadra como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP; b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006; c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e Data Assinatura e carimbo (representante legal da e





### Gabinete da Secretária

### ANEXO IV

"MODELO" DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024 - SRP
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, sediada na,
Telefone, fax, e-mail, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
<ul> <li>b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;</li> </ul>
c)cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
<ul> <li>d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;</li> </ul>
e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
Local e Data
Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)





### Gabinete da Secretária

#### ANEXO V

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO). (documento obrigatório).

Ao Pregoeiro Sr. Expedito Claúdio da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2024 SRP

A empresa:	, inscrita no CNPJ
nº, por	intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, inscrito no CPF nº _	e portador(a) da
Carteira de Identidade nº	<b>DECLARA,</b> para os devidos fins que a
empresa nesta citada, não mantém em seu quadro	de pessoal pessoas que tenham qualque
relação de parentesco (ascendente, descendente o	<mark>u colateral) com servidores que compõem a</mark>
Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de	Pregão <mark>do Fundo</mark> Municipal de Assistência
Social de Calçado, para o cumprimento das obrigações	que constituem objeto da presente licitação.
Local e D	Pata
Governo Municipal	3
Assinatura e	carimbo

(representante legal da empresa)





### Gabinete da Secretária

# ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – SRP MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 002/2024 – SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

1.1	A empresa		, ins	crita no CNP	J nº (	), lo	calizada na
	,	com Inscrição	Estadual nº e/o	ou Municipal		, apresenta	amos nossa
propost	ta de preço, p	para <b>Formação</b>	de Registro de	Preços para	eventual aqu	uisição de <i>Mat</i>	erial Penso
e Desc	artável, com	o fornecimento	através de entre	ega parcelada	, destinados a	a manutenção	da <i>Unidade</i>
Mista d	de Saúde No	ossa Senhora d	le Lourdes, dos	Postos de S	Saúde da Fan	nília - PSF's e	das UBS's
deste M	/lunicípio, cor	nforme especific	ações constante	es no termo de	e referência.		

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especif <mark>icação</mark>	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.
		100			
Importa a pre	esente Proposta em R\$:	(.			)

Declaramos que os preços apresentados na Proposta estão de acordo os referenciais máximos da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Prazo de entrega.

Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Representante Lega





### Gabinete da Secretária

		ANEX	<u>IIV C</u>					
	MI	NUTA DE (	CONTRATO	)				
			TER	MO DE CO	ONTRATO Nº _	/2024		
			CELEBRAI DE SAÚD EMPRESA	M, DE UM DE DE C	ITRATO QUE LADO O FUND ALÇADO E D	O MUNICIPAL O OUTRO A		
			COMO ME	LHOR AB	AIXO SE DECLA	ARAM:		
CALÇAD nesta Cid Saúde, S nº ** *********** estabeled represent domiciliad	Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.384.276/0001-37, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Srta. Maria Lucicleide Alves de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº **********************************							
lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida neste edital e nos seus anexos do Pregão Eletrônico FMS nº <b>002/2024 - SRP</b> , o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇOS CON UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)		
XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXX	XXXXXX	xxxx	xxxxxxxxx	XXXXXXXXX		
<b>CLÁUSU</b> Único,	DR E DA FORMA DE PAGAMEN LA SEGUNDA – Considerando da Cláusula Primeira, f	o(s) item(ı ica o			bela constante este contrato	no Parágrafo em <u><b>R\$:</b></u>		
PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado								

em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações  $\dot{n}^0$ . 8.666/93 e suas alterações.





### Gabinete da Secretária

#### **III.DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do objeto, que não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos, e/ou reposição/troca do produto).

PARÁGRAFO PEIMEIRO - O valor a ser pago corresponderá estritamente às quantidades fornecidas, cujo atesto será dado mediante apresentação cumulativa dos seguintes: original da nota fiscal ou nota fiscal fatura, cópia reprográfica da nota de empenho e do termo de recebimento definitivo da(s) parcela(s) do objeto, tudo devidamente assinado pelos respectivos responsáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**CLÁUSULA QUARTA** –Todos os pagamentos ficam condicionados a comprovação do cumprimento das exigências de regularidade fiscal, nas mesmas condições constantes no edital que rege este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido á CONTRATADA, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresentar o referido documento com a(s) devida(s) alteração(ões); em tal situação, o processamento do pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia a contar da apresentação do documento retificado.

CLÁUSULA SEXTA - A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para a CONTRATANTE, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas com impostos, contribuições, transferências bancárias e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA** - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA NONA** - A Contratante não efetuará pagamento de título bancário, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA** – Ficam asseguradas quaisquer eventuais alterações por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

#### IV.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### V. DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O fornecimento dos produtos objeto deste *termo de referência* se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua João Alexandre da Silva, nº 85 - Centro - Calçado - PE. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA, logo depois de





### Gabinete da Secretária

efetuada a conferência das respectivas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

- a) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- **b)** Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- c) Estiverem com sua embalagem violada;
- **d)** Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- e) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- f) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

#### VI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município, classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0004-2.060 — Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Epidemia
3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.064 — Assistência Farmacêutica 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.066 – Incentivo Financeiro APS – Captação Ponderada 3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

**10.302.0030-2.079** – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC **3.3.90.30 - Material de Consumo** 





### Gabinete da Secretária

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

#### VII. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VIII. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA -** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### IX.DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos* 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº*. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### X. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste termo de referencia, bem como no instrumento contratual;
- Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- 1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
  - a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;





### Gabinete da Secretária

 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referencia, Instrumento Contratual e seus anexos;

#### XI.DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **XII.DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Contrato e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ao licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA VIGÉSIMA NONA –** aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA-** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por meio físico ou eletrônico, ou ainda pela imprensa oficial:
- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia a contar a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





### Gabinete da Secretária

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada de pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada á prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos artigos de 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

#### XIII. DAS DISP<mark>OSIÇ</mark>ÕES FINAIS E DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de **Pregão Eletrônico** nº 002/2024 SRP e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - As partes elegeram o Foro da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, de	de 2024
-------------	---------

#### **CONTRATANTE:**

#### CONTRATADA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Maria lucicleide Alves de Medeiros
Ordenadora de Despesa
Secretária de Saúde

**Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva**Assessor Jurídico
OAB/PE Nº **21.523-D** 

TESTEMUNHAS:		
1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº	